

## PARECER FINAL

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2022-002 PMI**

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o PEDIDO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20220297; 20220298; 20220299; 20220301; 20220303; 20220304 e 20220307 **Processo Licitatório nº 7/2022-002-PMI, referente ao Chamada Pública, tendo por OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL - PNAE**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

### **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.**

Os contratos podem ser alterados pela administração com as devidas justificativas conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93. Toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato.

*“Alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas das composições de preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação caracterizam infração ao art.*

*65 da Lei 8.666/1993 e ao art. 3º, c/c arts. 14 e 15, do Decreto 7.983/2013 e podem sujeitar os responsáveis a pena de multa”.*  
*- Informativo 333 do TCU*

### **DA ANÁLISE:**

Aos 22 de dezembro de 2022, nos foi submetido a esta Controladoria Municipal por parte da Comissão Permanente de Licitação pedido de aditivo de prazo solicitado por ELISANGELA SILVA DE MORAES, CFP: 400.810.228-08; EDMARIA DA SILVA GUIMARÃES, CPF: 982.308.672-91; CLEO MARIA ALVES GUIMARÃES, CPF: 140.842.282-49; JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, CPF: 116.969.905-72; SILVIA DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 589.68.592-72; REGIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 423.669.682-72 e a COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE

ITUPIRANGA, CNPJ: 05.576.430/0001-70. A Assessoria Jurídica da SEMED, que na sua conclusão expõe com respaldo no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, manifestando-se a favor do pedido, oriundo do processo Licitatório nº 7/2022-002-PMI, gerando contratos administrativos 2022029701; 2022029801; 2022029901; 2022030101; 2022030301; 2022030401 e 2022030701 com vigências até 31 de agosto de 2023

Para manutenção dos pagamentos solicitamos que apresente as Certidões exigidas conforme Lei.

### CONCLUSÃO:

Seguidos os trâmites legais a mesma **ESTÁ APTA** a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, seguirmos até esta fase Parecer da Procuradoria e orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura(<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações.( <https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 23 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA**

**Controlador Municipal**

**Portaria 15/2022-PMI.**

Contador CRC/PA 17.562-O